

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 399/2024

Adota o Manual de Auditoria de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, publicado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), como orientação técnica aplicável às fiscalizações em obras públicas e em serviços de engenharia realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico 2021-2026 do TCE/CE, por meio da Resolução Administrativa nº 01/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 09/02/2021, definiu alguns objetivos estratégicos, destacando-se os seguintes: “Aperfeiçoar os métodos e processos de controle externo” e “Promover tempestividade, seletividade e qualidade nos processos”;

CONSIDERANDO que a ATRICON recomenda aos Tribunais de Contas, no âmbito das diretrizes da Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 2022, que adotem métodos, técnicas, procedimentos e formalidades, tendo como referências os manuais e procedimentos de auditoria de obras públicas e as orientações técnicas do IBRAOP e, subsidiariamente, outras publicações, nacionais ou internacionais, reconhecidamente aceitas pelas Cortes de Contas;

CONSIDERANDO que o TCE/CE, por meio das Resoluções Administrativas nº 04/2018 e 11/2020, adotou como suas as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), expedidas conjuntamente pela Atricon e pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), como forma de recepcionar os pronunciamentos profissionais da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI);

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Controle Externo de propor normas, políticas, diretrizes, técnicas e padrões relativos ao controle externo a cargo do Tribunal, nos termos do art. 141, IV e 142, VII da Resolução Administrativa nº 08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar o Manual de Auditoria de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, publicado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), como orientação técnica aplicável às fiscalizações em obras públicas e em serviços de engenharia realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e suas atualizações, disponível em <http://intranet.tce.ce.gov.br/nota-tecnica>.

Parágrafo único. As disposições da orientação técnica referida no caput se aplicam naquilo que não conflitem com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e com os manuais de fiscalização vigentes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

Relacionada à medida cautelar: Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.